



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 014/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 2850, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60125-101, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3195-2600, e-mail: [criartservicos@criart-ce.com.br](mailto:criartservicos@criart-ce.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 2002002050878 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 514.307.113-53, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2015/02466 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 071/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 071/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pela Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; e pela Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.031.903,76 (um milhão, trinta e um mil, novecentos e três reais e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor anual para pagamento de mão de obra é de R\$ 928.403,76 (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos). O valor mensal para pagamento de mão de obra é de R\$ 77.366,98 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor anual fixado para pagamento de diárias é de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor anual fixado para pagamento de horas extras é de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor anual fixado para pagamento de adicional noturno é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2017 e término em 01 de abril de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na execução do presente contrato deverão ser observadas as normas da Resolução nº. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº. 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programas de Trabalho: 02.061.1419.8173; 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175.
- Natureza da Despesa: 339037.
- Fonte de Recursos: 0101 e 0118.

O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia deverá possuir validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato e mediante a apresentação de nota fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº. 02/2008, devido pela execução dos serviços;

2. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestação dos serviços;

3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
6. Garantir condições adequadas para a prestação dos serviços;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
9. Realizar e supervisionar o controle de frequência dos profissionais da CONTRATADA, inclusive nos casos de prestação de serviços em regime de hora extra;
10. Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato;
2. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida no item 14 do Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, dados pessoais básicos e o endereço residencial para fins de cadastro e controle pela fiscalização do contrato;
3. Promover, obrigatoriamente, treinamento e cursos de aperfeiçoamento, no mínimo uma vez ao ano aos empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados, devendo apresentar comprovantes como cópias de certificados e lista de presença;
4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
5. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado (conforme especificado no item 17 e seus subitens do Termo de Referência) ao ambiente de prestação do serviço (para as mulheres, cabelos devidamente presos, para os homens cabelo cortado e barba feita);
6. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal, unidades que servirão de base para a equipe, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
7. Indicar preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme item 11 e seus subitens, devendo este conhecer suas funções e estar disponível durante o horário comercial para facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
8. Fornecer os meios para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
9. Encaminhar, até o dia 20 de cada mês, à unidade fiscalizadora cópias de comprovantes de pagamentos de salários, auxílio alimentação, guia de compra de vale digital e recolhimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
10. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas referentes aos serviços prestados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12. A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

13. Permitir ao fiscal do contrato quando solicitado, por amostragem, aos empregados terceirizados, verificar se as contribuições da Previdência Social estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

14. A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

15. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

16. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, fornecendo normalmente, pelo menos a quantidade solicitada a cada 06 (seis) meses, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

17. Em caso de substituições por falta e/ou férias, a CONTRATADA deverá apresentar o funcionário com o uniforme completo, conforme função e especificado no Termo de Referência;

18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

21. No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir faltas, com consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida no Termo de Referência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

22. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal, em conformidade com as leis trabalhistas;

23. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

24. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25. Manter e efetuar descontos, quando cabíveis, para contratação de plano de saúde, com abrangências conforme item 13 do Termo de Referência;

26. Para substituição, em caso de férias, na função de técnico operacional e oficial de manutenção, fica a CONTRATADA comprometida a encaminhar com um mínimo de uma semana de antecedência, o terceirizado para conhecer as atividades que serão desempenhadas;

27. Caso não possua sede ou escritório nesta capital, fica a CONTRATADA obrigada a instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura deste contrato, escritório em Belém/PA, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

28. Deverá a CONTRATADA realizar o controle de frequência através de sistema eletrônico, instalando relógio eletrônico de ponto nas unidades bases de prestação do serviço, nos termos da Portaria nº 1.510/2009 do MTE e seguindo regra estabelecida no item 19.2.6 do Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

29. Deverá encaminhar mensalmente os dados coletados do relógio de ponto para viabilização da fiscalização;

30. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento ou terceirização, quando da realização de serviço acima de 2m de altura, em razão da segurança do colaborador (por exemplo, no caso de serviços em telhado e forro);

31. Comprovar a efetividade do plano de saúde e os serviços ofertados em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, através de declaração emitida pela empresa CONTRATADA;

32. A CONTRATADA é responsável:

32.1 Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

32.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

32.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

32.4 Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

32.5 Pela manutenção de uma unidade situada em Belém/PA para acompanhamento dos serviços e para viabilizar o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

32.6 Por disponibilizar sistema de ponto eletrônico nas unidades bases em que o número de terceirizados for igual ou superior a 05 (cinco) postos. A estimativa é de 02 (dois) equipamentos, um no prédio do Serviço de Manutenção Predial, localizado no Bairro da Cidade Velha em Belém e outro no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado no bairro do Souza também em Belém;

32.7 Pelo fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com o exigido em lei ou convenção, aos seus empregados de acordo com a função desempenhada;

32.8 Pela disponibilização ao fiscal do contrato da relação de férias devidamente assinada pelos terceirizados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art.135 da CLT;

33. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo nesse caso haver compensação entre a carga horária semanal e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – É expressamente vedado:**

1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o terceiro grau, durante a vigência deste contrato;

2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO QUINTO – Em relação aos uniformes dos prestadores de serviço a CONTRATADA deverá:**

1. Fornecer em quantidade e período previstos no Termo de Referência e disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletivos considerando as atividades desempenhadas por cada função;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Os primeiros conjuntos de uniformes deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial;

3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

4. O detalhamento de uniformes com especificação de tecidos e quantidades individuais para cada profissional consta no item 17 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Armando Augusto Sá da Silva, matrícula: 18970, indicado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos previstos no item 20 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada pelo descumprimento das obrigações definidas no edital, no Termo de Referência (Anexo I) e neste contrato, levando-se em conta as descrições das condutas de descumprimento, a gravidade da infração e a incidência, conforme previsto no item 21 do termo de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio e/ou autorização ou cobrados judicialmente, após inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a nota fiscal dos serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S/A, agência 0624-6, conta corrente nº. 643-2.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no parágrafo primeiro não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Serviço Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, devem ser deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Deverá ser observada a determinação disposta no artigo 7º da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os depósitos de que trata o *caput* desta cláusula devem ser efetivados em conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas acima indicadas, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE realizará a retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores correspondentes ao somatório das seguintes rubricas:

- 13º salário;
- Férias + abono Férias
- Multa do FGTS;
- Impacto s/ férias e 13º

Item	%
13º Salário	8,33
Férias + abono férias	11,11
Multa do FGTS	4,00
Impacto s/ férias e 13º Salário	6,98
<b>Total percentual das retenções</b>	<b>30,42</b>

\*As alíquotas serão retiradas da proposta da CONTRATADA

**PARÁGRAFO SEXTO** – Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à CONTRATADA se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no Parágrafo Segundo, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REPACTUAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no parágrafo terceiro, o valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da assinatura do contrato, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar na anualidade descrita no parágrafo terceiro, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da assinatura do contrato, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO NONO** – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO**

O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a administração do CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a CONTRATADA manifeste-se expressamente interesse na prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS

Secretário de Administração

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Testemunhas:

CPF nº 598.039.322-68

CPF nº 002.813.162-28



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O TJPA, em seus prédios, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos especializados em manutenção predial, de forma a garantir perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Ademais, as mudanças advindas da necessidade de adequação de ambientes, com a finalidade de ajustá-los ao desenvolvimento de novas atividades impõem a necessidade de pequenas adaptações nos sistemas citados, de forma a atender às demandas dos ambientes de trabalho.

Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva – de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, segurança e conforto dos usuários, eficiência das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

A metodologia para a presente contratação, além da Legislação nº 8.666/93 pertinente a Licitações e Contratos, baseia-se na Instrução Normativa nº. 02/2008-MPOG.

O critério de julgamento das propostas será pelo "menor preço global".

3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 **Manutenção preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

3.2 **Manutenção corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações do Serviço de Manutenção Predial do TJPA.

3.3 **Dos Serviços a serem executados:** Na tabela a seguir consta a descrição dos serviços de acordo com cada função necessária para boa execução dos serviços:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Eletricista	Manutenção, execução e reparo de instalações elétricas prediais. Serviços como: Executar Substituição de luminárias fluorescentes completas; substituição de lâmpadas e acessórios; substituição ou instalação de tomadas (elétricas ou telefônicas) de embutir ou de sobrepor com ou sem aterramento; manutenção de quadros de distribuição; manutenção e operação de subestação redutora de tensão 13.8KV/380V/220V/127V; manutenção de tomadas para ar condicionado (conjunto air-stop); manutenção de canaletas; manutenção e embutimento de fiação ou cabos em canaletas incluindo as canaletas; manutenção de refletores; mudança de voltagem de tomadas; manutenção de interruptores de embutir ou de sobrepor; manutenção com balanceamento dos quadros de distribuição; manutenção elétrica de motores; interpretar diagramas unifilares e multifilares de comando e instalações elétricas prediais; instalação de eletrodutos e todas as fiações ou cabos nos prédios, incluindo os forros. Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores. Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição. Verificação dos bornes de ligação dos disjuntores. Verificação da corrente dos alimentadores. Verificação do estado das capas isolantes de fios e cabos. Medição da corrente dos alimentadores dos circuitos. Verificação dos contatos, tensão da mola e controle de carga dos disjuntores. Verificação do barramento e terminais conectores. Verificação do sistema de aterramento. Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados. Reaperto dos parafusos dos barramentos e terminais dos disjuntores. Limpeza geral dos quadros e barramento. Limpeza das luminárias e lâmpadas. Instalação e remoção de ponto lógico; manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, alimentação elétrica de ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção elétrica de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; entre outros serviços elétricos que se façam necessários.
02	Encanador	Manutenção, execução e reparo das instalações hidrossanitárias. Serviços como: Substituição de engate de torneira de lavatório, de torneira para lavatório, de caixa de descarga, de sifão para lavatório, de vaso sanitário; desentupimento ou desobstrução de todas as tubulações; retirada de vazamentos e infiltrações nas tubulações; limpeza das canaletas e tubulações de águas pluviais; instalação e manutenção em barriletes, ramais e sub-ramais; instalação e manutenção de ralos, caixas sifonadas, caixas de passagem, de areia, de gordura ou qualquer outro dispositivo de retenção e seleção; instalação e manutenção em metais sanitários; manutenção e instalação de bombas hidráulicas; instalação e manutenção em válvulas de descarga, de retenção e assemelhados; instalação e manutenção de louça sanitária; leitura e acompanhamento do consumo de água, visando à economia e a salubridade. Operação do sistema (bombas). Verificação do funcionamento elétrico ou mecânico (bombas). Verificação do funcionamento das chaves de bóias inferior e superior. Verificação e instalação de tubulação, conexões, válvulas, registros e calhas. Verificação do funcionamento das válvulas de descarga, torneiras e sifões. Verificação do estado e funcionamento de pias, vasos, ralos e drenos. Verificação do estado das gaxetas, luvas de acoplamento, bases e chumbadores (bombas). Reaperto das bases de fixação dos motores (bombas). Verificação da rede hidráulica quanto à oxidação. Manutenção das instalações de banheiros, cozinhas, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação das instalações hidráulicas que abastecem as edificações; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
		rotina das redes de água; entre outros serviços hidrossanitários que se façam necessários.
03	Pintor	Manutenção, execução e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros, grades etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; entre outros serviços de pintura que se façam necessários.
04	Carpinteiro	Manutenção, execução e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, e outros serviços como: Quaisquer serviços relacionados a divisória e mobiliário, perfis e prateleiras, tais como, desmontagem, montagem, reaperto de parafusos, instalação e fixação de gaveteiros, puxadores, suportes p/ computador, fechaduras, trincos, dobradiças e lubrificação de ferragens. Verificação do estado geral das divisórias, mobiliário, perfis e prateleiras. Verificação e reparo das fechaduras, trincos, molas de portas e dobradiças, lubrificar ou substituir caso necessário. Executar quaisquer serviços à carpintaria assim como pequenos serviços de marcenaria, tais como, montagem e desmontagem de portas, janelas e forros, tanto de PVC, madeira ou metálico; regularização e desempenamento de portas, abertura de janelas, lubrificação geral das ferragens das esquadrias. Verificação das fechaduras, cremonas, trincos, aldnavas e dobradiças, lubrificar ou substituir caso necessário. Executar serviços relacionados a persianas e cortinas, tais como, montagem, remoção e reparos simples. Confeccionar peças de mobiliário simples tais como prateleiras, caixas, portas. Executar serviços de laminação em mobiliário, balcões, portas; Manusear profissionalmente serra circular; tico-tico, tupias, plainas, lixadeiras, politrizes, furadeiras, parafusadeiras; conserto de mesas, cadeiras e armários; conserto do madeiramento de telhados; colocação de quadros, armários de parede, prateleiras, trincos, fechaduras, porta cadeado e ferrolhos; entre outros serviços de carpintaria que se façam necessários.
05	Pedreiro	Manutenção, execução, pequenas demolições e reparos em alvenaria nas edificações, muros, telhados, e outros, tais como: executar serviços de pedreiro; manutenção e execução de revestimentos em geral, em piso, parede e teto; pequenas demolições, cortes e furos em alvenaria e concreto; assentamento e remoção de bancadas e esquadrias em geral; execução e manutenção de alvenarias; pequenas concretagens e "groutes"; execução de fundações rasas; construção e demolição de pequeno porte em alvenarias; fixações diversas como: quadros, espelhos, comunicação visual, etc., calafetações. Executar serviços de instalação de quadros ou outros suportes em paredes ou divisórias; executar serviços de retirada de goteiras dos prédios com a substituição de telhas, calhas, conserto de rufo, encaixamentos de telhas, reapertos de telhas, aplicação de impermeabilizantes excluindo-se aqueles relacionados a ambientes confinados como em caixa d'água; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; manutenção, conservação e reparos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; entre outros serviços de obra civil que se façam necessários.
06	Servente	Auxiliar a execução dos serviços de manutenção e obras civis, Serviços como: Executar demolições de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; limpando a área e compactando solos. Executar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos. Realizar



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
		escavações e preparar massa de concreto e outros materiais. Armar andaimes, escadas e afins. Efetuar rejuntamentos de pavimentações e revestimentos. Preparar argamassas; dobrar ferragens; fixar estribos e fôrmas. Transportar material e equipamento relativo à construção civil ou ao ambiente de trabalho, auxiliar os demais profissionais na execução de tarefas, entre outros serviços de sua competência que se façam necessários.
07	Técnico de refrigeração	Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar - condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração; Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração; Conferir regulagem dos termostatos; corrigir danos no isolamento térmico das tubulações; efetuar reaperto geral das conexões; eliminar mau contato em fiações e barramento do sistema de refrigeração; eliminar pontos de corrosão e de ferrugem; eliminar sujeira dos gabinetes e casa de máquinas; eliminar vazamentos de água; inspecionar filtros da linha de líquido e isolamento térmico das tubulações do circuito frigorífico; limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral; limpar aletado, dreno, bandeja e filtros de ar das unidades evaporadoras; limpar rotores dos ventiladores, lubrificar rolamentos e mancais; medir correntes e tensão dos motores dos componentes/circuito elétrico; medir pressões de alta e baixa dos compressores; realizar regulagem dos reles de sobrecarga dos componentes/circuito elétrico; realizar medição das temperatura de ar (entrada e saída) das unidades condensadoras; verificar rolamentos, mancais, eixo, fixação de polias, bases de fixação, elasticidade dos coxins, etc; verificar e completar nível de gás refrigerante; verificar e corrigir a existência de vazamento de gás nas conexões e soldas; verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, além de fixar e alinhar as polias dos ventiladores; verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo; verificar fechamento e estanqueidade das tampas; verificar isolamento térmico das tubulações; verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno; verificar termostato de baixa temperatura de água gelada; verificar atuação da sinalização dos componentes e circuito elétrico; entre outros serviços de refrigeração que se façam necessários.
08	Técnico Operacional	Coordenar e supervisionar a execução dos serviços, optando sempre pela melhor solução, visando eficiência e atendendo todas as exigências das correspondentes Normas Técnicas vigentes. Elaborar pequenos projetos necessários para melhor adequação dos ambientes. Vistoriar, a critério do setor competente, todas as instalações dos prédios, sugerindo os serviços necessários. Manter atualizado o controle de todos os serviços executados e demandas ainda não atendidas ou concluídas, deixando o setor competente sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho. Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade de forma planejada e sempre que possível de forma programada, obedecidas às orientações da SEA. Planejar e programar manutenções preventivas. Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato. Fazer levantamento de dados para elaboração de relatórios administrativos mensais. Acompanhar, fiscalizar e orientar o uso correto de equipamentos, EPIs e EPCs, zelando pelo perfeito estado de conservação dos mesmos. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado. Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas.
09	Oficial de Manutenção	Auxiliar o Técnico Operacional no acompanhamento e controle dos serviços e demais atividades. Realizar a abertura de atendimento, por meio de Ordem de Serviço. Realizar o repasse e controle de materiais utilizados, zelando pela correta utilização, a fim de evitar desperdícios e a falta dos mesmos. Realizar o repasse e controle de ferramental, zelando pela correta utilização e perfeito funcionamento, solicitando

P  
h



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
		quando necessária a substituição. Manter o Técnico Operacional informado sobre todas as demandas e necessidades. Emitir relatório mensal das atividades.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço, atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis; Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, sob orientação e autorização do TJPA.

4.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

#### 5. DO QUANTITATIVO DE POSTOS

5.1 O quantitativo necessário de postos está especificado na tabela a seguir de acordo com cada função:

ITEM	FUNÇÃO	CBO	QUANTITATIVO
01	PEDREIRO	7152-10	02
02	ENCANADOR	7241-10	02
03	PINTOR	7166-10	02
04	CARPINTEIRO	7155-05	03
05	ELETRICISTA	7156-10	04
06	SERVENTE	7170-20	01
07	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	7257-05	04
08	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	5143-25	01
09	TÉCNICO OPERACIONAL (Técnico em Edificações)	3121-05	01

#### 6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados em todos os prédios do TJPA ou de seu interesse, localizados na Região Metropolitana de Belém, de acordo com a demanda e planejamento de atividades, devendo **eventualmente atender prédios de comarcas do interior do Estado por meio de pagamento de diárias ao funcionário.**

6.2 **A equipe deverá ser mantida em unidades bases, de onde será deslocada para atender as demandas de cada prédio, devendo retornar sempre para base.**

6.3 **O transporte, quando necessário, das unidades bases até o local do atendimento, ficará a cargo do TJPA.**

6.4 As unidades bases estão discriminadas na tabela a seguir, bem como a distribuição da equipe, sendo que, podem sofrer alteração de acordo com o interesse do TJPA, desde que estejam localizadas dentro da Região Metropolitana de Belém.

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTRIBUIÇÃO DA EQUIPE
Serviço de Manutenção Predial	Rua Tomázia Perdigão, 240, Bairro Cidade Velha, Belém/PA.	01 – Técnico Operacional 01 – Oficial de Manutenção



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		02 – Carpinteiro 01 – Encanador 02 – Eletricista 02 – Pintor 01 – Servente 02 – Pedreiro 04 – Técnico de Refrigeração
Prédio Sede	Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza, Belém/PA	01 – Carpinteiro 01 – Encanador 01 – Eletricista
Fórum de Ananindeua	Rua Cláudio Sauders, 193, Bairro Centro, Ananindeua/PA	01 – Eletricista

6.5 Os prédios do TJPA atualmente existentes na Região Metropolitana de Belém estão listados no ANEXO A deste Termo de Referência junto com suas respectivas áreas.

#### 7. DOS SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

7.1 Os salários devidos a cada categoria profissional (salário normativo) respeitarão o disposto na respectiva Convenção Coletiva (SEAC-SINELPA) e seus aditivos. A empresa contratada fornecerá a seus empregados Vale-Transporte, Vale-Alimentação e outros benefícios previstos em legislação pertinente e neste Termo.

7.2 Será pago adicional de HORAS EXTRAS, eventualmente quando houver necessidade de realização, ficando estabelecido o valor de R\$26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) como limite máximo orçamentário anual.

7.3 Os valores decorrentes destas despesas deverão estar incluídos/e ou especificados na proposta da licitante.

#### 8. DAS DIÁRIAS

8.1 Considerando a eventual necessidade de deslocamento de funcionário para realização de atividades fora da Região Metropolitana de Belém deve ser previsto o pagamento do valor líquido de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a título de diária, a fim de indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

8.2 A diária será concedida por dia de afastamento da Região Metropolitana, devendo ser paga pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da mesma.

8.3 As diárias deverão ser pagas pela empresa licitante ao funcionário até a data de início da viagem e em casos excepcionais, justificados, até 24 (vinte e quatro) horas após a data de início do deslocamento.

8.4 Os valores decorrentes destas despesas deverão estar incluídos/e ou especificados na proposta da licitante, ficando estabelecido o valor de R\$73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais) como limite máximo orçamentário anual.

#### 9. DO ADICIONAL NOTURNO

9.1 Será pago adicional de trabalho noturno (a partir das 22:00 horas), de no máximo 40 (quarenta) horas/mês, quando houver eventual necessidade de realização destes, em decorrência do horário diferenciado, destinado para acompanhar os serviços do Juizado Itinerante e eventos institucionais e outros, conforme distribuição a seguir.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.2 Os valores decorrentes destas despesas deverão estar incluídos/e ou especificados na proposta da licitante, ficando estabelecido o valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) como limite máximo orçamentário anual.

#### 10. DO HORARIO DE TRABALHO

10.1 Os serviços serão executados em jornada(s), estabelecida(s) pela legislação pertinente a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e Convenção Coletiva.

10.2 Para as funções descritas neste termo de referência, a jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sábado, podendo a critério da administração, serem compensadas as horas do sábado durante a semana.

10.3 As 04 (quatro) horas de trabalho relativas ao sábado deverão ser compensadas durante a semana conforme regime, denominado “Semana Inglesa”, respeitando o máximo de 10 (dez) horas de trabalho ao dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.4 A jornada de trabalho poderá ser modificada por necessidade de serviço, a critério da CONTRATANTE, mediante prévio aviso a CONTRATADA; observando-se o disposto no Art. 7º, XIII, Constituição Federal – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

10.5 No período de recesso judiciário ou havendo ponto facultativo, a carga horária dos terceirizados permanecerá normal, salvo dispensa acordada com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

#### 11. DO PREPOSTO

11.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao SEA, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.2 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto junto à SEA poderá ser representado por empregado designado para a Função de Técnico Operacional, sem prejuízo de suas atividades.

11.3 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

11.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da SEA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE TRABALHO

12.1 Os contratos oriundos deste, por se tratar de serviços de natureza contínua, consoante prevê a Instrução Normativa nº 18/2007, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 13. DO PLANO DE SAÚDE

13.1 A contratada deverá arcar com os custos de plano de saúde corporativo que forneça atendimento de urgência e emergência, atendimento ambulatorial e hospitalar, consultas médicas, exames complementares e internação em enfermaria ao profissional que for disponibilizado para exercer suas funções no TJPA.

13.2 Os valores decorrentes destas despesas deverão estar incluídos/e ou especificados na proposta da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS

14.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para o desempenho da função de Técnico Operacional deverão ter no mínimo o ensino médio completo e diploma de conclusão do curso de Técnico em Edificações reconhecido pelo MEC e ainda registro regular no conselho de sua categoria.

14.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para o desempenho da função de Oficial de Manutenção, deverão ter no mínimo o ensino médio completo.

14.3 Para o desempenho das demais funções os profissionais indicados pela CONTRATADA, deverão ter, pelo menos, o ensino fundamental completo, além de curso correspondente ou experiência na função de no mínimo 06 (seis) meses.

14.4 A experiência na função deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho.

15. DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A contratada deverá fornecer aos profissionais todos os equipamentos necessários para realização dos serviços de acordo com a função, conforme listagem básica apresentada no ANEXO "B" deste Termo de Referência.

15.2 Os equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

16. DOS MATERIAIS DE CONSUMO BÁSICOS

16.1 A contratada deverá fornecer aos profissionais alguns materiais de consumo básicos indispensáveis ao desempenho de cada função.

16.2 A tabela constante no ANEXO "C" é uma relação MENSAL dos materiais básicos a serem fornecidos para utilização nos serviços de acordo com a função, independente de saldo de materiais em estoque.

16.3 A empresa contratada poderá substituir, caso seja necessário, os materiais listados por outros não mencionados e que melhor satisfaçam e que tenham a mesma finalidade dos mesmos, desde que sejam de primeira qualidade e com a ciência e autorização do Departamento de Engenharia do TJPA.

16.4 A contratada deverá entregar o material necessário à execução do objeto do contrato quinzenalmente ou mensalmente, a critério da Fiscalização.

16.5 A primeira entrega de material deverá ser no posto de trabalho no dia que antecede o início das atividades, acompanhado de listagem discriminando quantidades, para que o fiscal designado possa, a qualquer momento, vistoriar o almoxarifado, conferindo a existência do estoque mínimo acordado.

16.6 Materiais não previstos na listagem constante no ANEXO "C" deverão ser fornecidos pelo TJPA.

17. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS UNIFORMES

17.1 O uso de uniforme é obrigatório e a CONTRATADA deverá repassar ao seu empregado de forma gratuita, sem cobrança de qualquer valor, mesmo no caso de substituição por dano ao mesmo.

17.2 Para as funções de Técnico Operacional e Oficial de Manutenção: Deverá ser fornecido semestralmente para cada funcionário, pelo menos, o conjunto descrito na tabela a seguir, como forma de garantir a quantidade suficiente para uso semanal.

CONJUNTO DE UNIFORME PARA O SEXO FEMININO				
FUNÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Técnico Operacional e Oficial de Manutenção	BLUSA	Camisa social manga ¾, de preferência na cor azul claro ou bege, caso contrário na cor acordada com a contratada, com emblema da empresa no lado superior esquerdo.	UND.	03
	CALÇA	Calça ou saia, em microfibra, na cor azul marinho ou preta.	UNID.	02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONJUNTO DE UNIFORME PARA O SEXO FEMININO				
FUNÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
	CINTO	Cinto feminino em couro.	UNID.	01
	CALÇADO	Sapato feminino tipo esporte fino em couro na cor preta.	PAR	01
	MEIAS	Apropriadas para o tipo de calçado.	PAR	03

CONJUNTO DE UNIFORME PARA O SEXO MASCULINO				
FUNÇÃO	PEÇA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Técnico Operacional e Oficial de Manutenção	BLUSA	Camisa social manga longa de preferência na cor azul claro ou bege, caso contrário na cor acordada com a contratada, com emblema da empresa no lado superior esquerdo.	UND.	03
	CALÇA	Calça social, em microfibra, na cor azul marinho ou preta.	UNID.	02
	CINTO	Cinto masculino em couro.	UNID.	01
	CALÇADO	Sapato masculino tipo esporte fino em couro na cor preta.	PAR	01
	MEIAS	Apropriadas para o tipo de calçado.	PAR	03

17.3 Para as demais funções: Deverá ser fornecido semestralmente para cada funcionário, pelo menos, o conjunto descrito na tabela a seguir, como forma de garantir a quantidade suficiente para uso semanal.

CONJUNTO DE UNIFORME PARA AMBOS OS SEXOS				
FUNÇÃO	PEÇA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Pedreiro, Encanador, Pintor, Carpinteiro, Eletricista, Servente e Técnico de Refrigeração.	BLUSA	Camisa pólo, 100% algodão, com gola e punho, manga curta, com logomarca da empresa em local de fácil visualização.	UND.	03
	CALÇA	Calça em tecido do Tipo Brim industrial ou Jeans; 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos chapados na parte de atrás.	UNID.	02
	CINTO	Cinto masculino em lona.	UNID.	01
	CALÇADO	Botina de segurança preta com elástico coberto e cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo. Solado de PU, bidensidade, bicolor, injetado diretamente ao cabedal; Forro sintético; Palmilha de montagem sintética e higiênica antibacteriana; Biqueira de aço.	PAR	01
	MEIAS	Apropriadas para o tipo de calçado.	PAR	03





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

17.4 A CONTRATADA deverá ainda, sempre que houver necessidade, substituir a qualquer momento peça danificada, com a finalidade de manter os uniformes dos funcionários sempre em boas condições de uso e aparência.

**18. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA**

18.1 Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas todas as normas técnicas cabíveis vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

18.2 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

18.3 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC apropriado, quando necessário.

18.4 A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório dos EPIs e EPCs, substituindo-os quando danificados ou extraviados e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

18.5 A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela SEA, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também a proteção de terceiros.

**19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**19.1 Cabe à CONTRATADA:**

19.1.1 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, dados pessoais básicos e o endereço residencial para fins de cadastro e controle da unidade responsável pela fiscalização do contrato;

19.1.2 Promover, obrigatoriamente, treinamento e cursos de aperfeiçoamento, no mínimo uma vez ao ano aos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados. Devendo apresentar comprovantes como cópias de certificados e lista de presença;

19.1.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

19.1.4 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme adequado (conforme especificado no item 17 e seus sub itens) ao ambiente da prestação do serviço (para as mulheres, cabelos devidamente presos, para os homens cabelo cortado e barba feita);

19.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal, unidades que servirão de base para a equipe, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

19.1.6 Indicar preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme item 11 e seus sub itens, devendo este conhecer suas funções e estar disponível durante o horário comercial para facilitar a comunicação entre contratante e contratada;

19.1.7 Fornecer os meios para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

19.1.8 Encaminhar, até o dia 20 de cada mês, à unidade fiscalizadora cópias de comprovantes de pagamentos de salários, auxílio alimentação, guia de compra de vale digital e recolhimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

19.1.9 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas referentes aos serviços prestados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 19.1.10 A contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 19.1.11 A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- 19.1.12 Permitir ao fiscal do contrato quando solicitado, por amostragem, aos empregados terceirizados, verificar se as contribuições da Previdência Social estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;
- 19.1.13 A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 19.1.14 A contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- 19.1.15 A empresa fornecerá gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, fornecendo normalmente, pelo menos a quantidade solicitada a cada 06 (seis) meses, conforme estabelecido no item 17 e seus sub itens.
- 19.1.16 Em caso de substituições por falta e/ou férias, a contratada deverá apresentar o funcionário com o uniforme completo, conforme função e especificações presentes neste Termo;
- 19.1.17 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 19.1.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 19.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 19.1.20 No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenirem faltas, com conseqüente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 19.1.21 Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 19.1.22 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 19.1.23 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.24 MANTER E EFETUAR DESCONTOS, QUANDO CABÍVEIS, PARA CONTRATAÇÃO DE UM PLANO DE SAÚDE, COM AS ABRANGÊNCIAS CONFORME ITEM 13 DESTES TERMOS;
- 19.1.25 Para substituição, em caso de férias, na função de Técnico Operacional e Oficial de Manutenção, fica a empresa comprometida a encaminhar com um mínimo de uma semana de antecedência, o terceirizado para conhecer as atividades que serão desempenhadas.
- 19.1.26 Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Belém com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;
- 19.1.27 Deverá realizar o controle de frequência através de sistema eletrônico, instalando Relógio Eletrônico de Ponto nas unidades bases de prestação do serviço, nos termos da Portaria 1510/2009 do MTE e seguindo regra estabelecida no item 19.2.6;
- 19.1.28 Deverá encaminhar mensalmente os dados coletados do Relógio de Ponto para viabilização da fiscalização;
- 19.1.29 Treinamento ou terceirização, quando da realização de serviço acima de 2m de altura, em razão da segurança do colaborador. Exemplo: no caso de serviços em telhado e forro;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19.1.30 A contratada deverá comprovar a efetividade do plano de saúde e os serviços ofertados em no máximo 30 dias da assinatura do contrato, através de declaração emitida pela empresa contratada.

**19.2 A CONTRATADA é responsável:**

19.2.1 Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.2.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.2.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.2.4 Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19.2.5 Manter uma unidade situada em Belém – Pará para acompanhamento dos serviços e para viabilizar o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

19.2.6 **Disponibilizar sistema de ponto eletrônico nas unidades bases em que o número de terceirizados for igual ou superior a 05 (cinco) postos.** A estimativa é de 02 (dois) equipamentos, um no prédio do Serviço de Manutenção Predial, localizado no Bairro da Cidade Velha em Belém e outro no Prédio Sede do TJPA, localizado no bairro do Souza também em Belém;

19.2.7 **Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com o exigido em lei ou convenção, aos seus empregados de acordo com a função desempenhada;**

19.2.8 Disponibilizar a fiscalização, a relação de férias devidamente assinada pelos terceirizados com antecedência mínima de 30 dias, conforme Art.135/CLT.

**19.3 Deve a CONTRATADA, ainda, observar o seguinte:**

19.3.1 Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada, podendo nesse caso haver compensação entre a carga horária semanal e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

**19.4 Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:**

19.4.1 **A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º. Grau, durante a vigência do contrato;**

19.4.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

19.4.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**19.5 Quanto aos uniformes dos prestadores de serviço a CONTRATADA deverá:**

19.5.1 Fornecer em quantidade e período previsto neste Termo e disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletivos considerando as atividades desempenhadas por cada função;

19.5.2 Os primeiros conjuntos de uniformes deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

**20. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Exigir da empresa comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

20.2 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

20.2.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);

20.2.2 Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quanto recolhimento for efetuado pela internet;

20.2.3 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

20.2.4 Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET).

20.3 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

20.3.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);

20.3.2 Cópia do comprovante de Declaração de Previdência;

20.3.3 Cópia da guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quanto recolhimento for efetuado pela internet;

20.3.4 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

20.3.5 Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);

20.3.6 Exigir a Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (conforme Portaria MF-358) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;

20.3.7 Carteiras de trabalho, quando solicitadas;

20.3.8 Folhas de pagamento;

20.3.9 Comprovação de depósito do salário em banco;

20.3.10 Contra cheques;

20.3.11 Rescisões de contratos;

20.3.12 CAGED;

20.3.13 RAIS;

20.3.14 Recibo de férias;

20.3.15 Atestados médicos admissionais e demissionais;

20.3.16 Certidão negativa de débitos salariais;

20.3.17 Certidão negativa de que não emprega crianças (menores de quatorze anos) em suas atividades.

20.3.18 Relação de férias

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

21.2 As multas moratórias e compensatórias serão aplicadas conforme estabelecido a seguir.

21.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 21.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.4 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração;

21.2.5 Na tabela a seguir consta uma relação de infrações e o correspondente grau de gravidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar a composição complementar, por ocorrência;	02
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
09	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência;	03
10	Retirar das dependências do TJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
11	Retirar funcionário do serviço durante expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04
12	Deixar de zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;	03
13	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
15	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
16	Deixar de pagar os salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
17	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
18	<b><u>Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ou EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), quando exigido em lei ou convenção, aos</u></b>	02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
	<u>seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;</u>	
19	Deixar de fornecer a quantidade de uniformes, prevista neste TR, por funcionário e por ocorrência;	02
20	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	03
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
22	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
23	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
24	Deixar de creditar salários ou deixar de creditar pontualmente nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	06
25	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	03
26	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
27	Deixar de informar à fiscalização, no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados.	01
28	Deixar de apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão.	01
29	Deixar de fornecer a quantidade de materiais e nos prazos previstos neste TR, por ocorrência.	02

21.2.6 Na tabela a seguir consta o valor correspondente a cada grau

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	0,3% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	1,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

22. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

22.1 Caberá ao CONTRATANTE:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 22.1.1 Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- 22.1.2 Comunicar à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos no contrato, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;
- 22.1.3 Designar servidor para exercer a função de fiscal, e auxiliar para acompanhamento dos serviços nas unidades bases;
- 22.1.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante, exclusivamente, a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da documentação prevista na Lei 8.666/93;
- 22.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 22.1.6 Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 22.1.7 A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta;
- 22.1.8 Reter verbas trabalhistas em conformidade com a Resolução Nº 183 de 24/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas;
- 22.1.9 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 22.1.10 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

### **23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 23.1 A fiscalização e ateste dos serviços ficará na responsabilidade do servidor designado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.
- 23.2 Cada unidade base contemplada com o serviço deverá designar um servidor para ficar responsável para tratar dos assuntos relacionados à prestação do serviço junto à fiscalização.

### **24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **24.1 Dos atestados ou declarações:**

- 24.1.1 A licitante deverá apresentar atestado comprovando já ter executado contrato com um mínimo de 10 postos;
- 24.1.2 Os atestados devem comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame licitatório, na prestação de serviços terceirizados;
- 24.1.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 24.1.4 **O atestado deve apresentar as seguintes informações:**
- 24.1.4.1 Dados da empresa: CNPJ, endereço, Contato (fone, fax e email);
- 24.1.4.2 A vigência do contrato a que se refere o atestado;
- 24.1.4.3 Funções e seus quantitativos.
- 24.1.5 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 24.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

24.1.7 Os atestados apresentados pela licitante referente a serviços prestados de mesma natureza ou semelhantes em órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, não serão considerados válidos;

24.1.8 A licitante que não possuir escritório de representação ou filial na cidade de prestação do serviço deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir escritório de representação na Região Metropolitana, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias uteis, contados do início da vigência do contrato.

## 25. DA EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

25.1 A licitante vencedora somente poderá solicitar atestado de capacidade técnica após decorridos 6 (seis) meses de implantação dos postos e início do serviço, caso a contratada não esteja respondendo processo administrativo.

25.2 As empresas apenas com advertência ou multa, ou outra penalidade poderão requerer o Atestado, mas deverá constar no corpo do Atestado informação do processo.

## 26. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

26.1 O preço de referência para efeito desta licitação deve ser considerado conforme tabela constante no ANEXO "D", formada a partir de cotações realizadas pelo Serviço de Gestão e Cotação de Preços de Serviços Gerais do TJPA.

26.2 Para efeito de composição de preço para cada posto de trabalho, segue modelo constante no ANEXO "E".

### ANEXO A

Município	Nome Popular	Instância Judicial	Uso do Imóvel	Área Edificada (m <sup>2</sup> )	Endereço
Ananindeua	Fórum de Ananindeua	1º Grau	Fórum / Juizado Especial	7.262,22	Rua Claudio Sanders, 193, Centro
Ananindeua	Juizado da Cidade Nova	1º Grau	Juizado Especial	535,67	Estrada da Providência, s/n, Complexo do Cohen, Coqueiro
Ananindeua	Juizado do PAAR	1º Grau	Juizado Especial	535,67	Rua Itabira, s/n, ao lado Igreja N Sra das Graças, Maguari
Belém	Fórum Criminal	1º Grau	Fórum	8.825,00	Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha
Belém	Fórum Distrital de Mosqueiro	1º Grau	Fórum / Juizado Especial	982,54	Rua 15 de Novembro - Mosqueiro, 23, Vila
Belém	Fórum Distrital de Icoaraci	1º Grau	Fórum	2.608,35	Tv. Manoel Barata - Icoaraci, 1123, Cruzeiro
Belém	Tamandaré	1º Grau	Juizado Especial	1.982,44	Av. Almirante Tamandaré, 873, esq. Trav. São Pedro, Cidade Velha
Belém	Justiça Militar	1º Grau	Fórum	1.187,00	Av. 16 de Novembro, 486, Cidade Velha
Belém	Fórum Criminal - VEPMA	1º Grau	Fórum	315,66	Rua Joaquim Távora, 333, Cidade Velha





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Município	Nome Popular	Instância Judicial	Uso do Imóvel	Área Edificada (m²)	Endereço
Belém	Fórum Criminal - Vara de Execuções Penais	1º Grau	Fórum	512,10	Rua Tomázia Perdigão, 332, esq. Trav. Joaquim Távora, Cidade Velha
Belém	Fórum Cível	1º Grau	Fórum	10.183,35	Rua Cel. Fontoura, s/n, Cidade Velha
Belém	Depósito SEA e Estacionamento Criminal	1º Grau	Arquivo / Depósito	104,19	Rua Dr. Malcher, s/n, Cidade Velha
Belém	Juizado da José Bonifácio - PROJUD	1º Grau	Juizado Especial	502,45	Av. José Bonifácio, 1177, São Brás
Belém	Juizado do Marco	1º Grau	Juizado Especial	919,00	Av. 25 de Setembro, 1366, Marco
Belém	Juizado do Idoso (UFPA)	1º Grau	Juizado Especial	342,10	Av. Perimetral, s/n, UFPA - Campus Profissional, Guamá
Belém	Juizado da Avertano Rocha	1º Grau	Juizado Especial	647,00	Rua Avertano Rocha, 302, Campina
Belém	Juizado do Jurunas	1º Grau	Juizado Especial	709,09	Av. Roberto Camelier, 570, Jurunas
Belém	Juizado do Cesupa	1º Grau	Juizado Especial	215,90	Av. Gov. José Malcher, 1887, São Brás
Belém	Juizado de Icoaraci	1º Grau	Juizado Especial	551,91	Rua Manoel Barata, 864, Ponta Grossa
Belém	Juizado da UNAMA	1º Grau	Juizado Especial	436,52	Av. Senador Lemos, 2809, esq Trav. Barão do Triunfo, Telégrafo
Benevides	Fórum de Benevides	1º Grau	Fórum	848,59	Rua João Fanjas, s/n, Centro
Castanhal	Juizado de Castanhal	1º Grau	Juizado Especial	342,68	Trav. Cônego Luiz Leitão, 2601, esq Rua Comte. Francisco de Assis, Centro
Castanhal	Fórum de Castanhal	1º Grau	Fórum / Juizado Especial	1.734,14	Av. Presidente Vargas, 2639, Fundos para Rua Sen. Antônio Lemos, Centro
Marituba	Fórum de Marituba	1º Grau	Fórum / Juizado Especial	690,15	Rua Cláudio Barbosa da Silva, 536, Centro
Santa Bárbara do Pará	Juizado de Santa Bárbara	1º Grau	Juizado Especial	139,40	Rodovia Augusto Meira Filho, PA-391, s/n, KM-17, Centro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Município	Nome Popular	Instância Judicial	Uso do Imóvel	Área Edificada (m <sup>2</sup> )	Endereço
Santa Izabel do Pará	Fórum de Santa Izabel do Pará	1º Grau	Fórum	669,12	Rua Mestre Rocha, 1197, esq. Rua Dr. José Mata Bacelar, Centro
Santa Izabel do Pará	Juizado de Santa Izabel	1º Grau	Juizado Especial	315,88	Rua Mestre Rocha, 1197, Centro
Belém	Prédio Sede	2º Grau	Prédio Sede	18.337,60	Av. Almirante Barroso, 3089, Souza
Belém	Escola Superior da Magistratura	Apoio	Administrativo	1.431,70	Tv. Quintino Bocaiúva, 1404, Nazaré
Belém	Central de Atendimento de TIC	Apoio	Administrativo	531,50	Av. Conselheiro Furtado, 2949
Belém	Casa Amarela II - Serviço de Telecomunicações	Apoio	Administrativo	1.503,98	Av. Nazaré, 587, esq. Trav. Rui Barbosa, Nazaré
Belém	Arquivo Provisório - Bernal do Couto	Apoio	Arquivo / Depósito	804,58	Rua Bernal do Couto, 1291, Umarizal
Belém	Arquivo Geral - 16 de Novembro	Apoio	Arquivo / Depósito	1.256,87	Rua 16 de Novembro, 89, Cidade Velha
Belém	Serviço Médico e Odontológico	Apoio	Administrativo	559,53	Rua Joaquim Távora, 341, Cidade Velha
Belém	Almoxarifado Central - Augusto Montenegro	Apoio	Arquivo / Depósito	1.847,55	Rod. Augusto Montenegro, s/n
Belém	Almoxarifado - Cidade Velha	Apoio	Arquivo / Depósito	1.120,00	Trav. Félix Roque, 264, esq. Rua Dr. Malcher, Cidade Velha
Belém	Anexo IV	Apoio	Administrativo	402,00	Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha
Belém	Anexo III	Apoio	Administrativo	186,17	Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha
Belém	Anexo II	Apoio	Administrativo	940,00	Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha
Belém	Imóvel Curuçá - SGP	Apoio	Administrativo	1.219,05	Rua Curuçá, 555, Telégrafo
Belém	Casa da Justiça e Cidadania	Apoio	Administrativo	319,63	Av. Almirante Barroso, 2380, Marco



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Município	Nome Popular	Instância Judicial	Uso do Imóvel	Área Edificada (m <sup>2</sup> )	Endereço
Castanhal	Residência Oficial de Castanhal	Apoio	Residência Oficial	163,90	Tv. Cônego Leitão, 1431, esq. Rua Francisco Magalhães
Ananindeua	Depósito de Bens Apreendidos de Ananindeua	Apoio	Arquivo / Depósito	1.700,00	Rod. Mario Covas, 2318
Ananindeua	Arquivo Geral de Ananindeua	Apoio	Arquivo / Depósito	516,03	Rua Az de Ouro, 630

ANEXO B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	<b>ALICATE AMPERÍMETRO;</b> sobre tensão categoria III (1000V) e categoria IV(600V) de segurança, com função de congelamento de leituras (HOLD) e armazenamento de Máximo (MAX), Display digital de 4000 contagens. Realize medidas de tensão DC e AC, corrente AC até 1000A, resistência, capacitância e testes de diodo, utilizando para alimentação bateria de 9V. Referência: Hikari modelo HA-3800 ou similar.	Und.	09
02	<b>ALICATE UNIVERSAL;</b> fabricado em aço vanádio; com suas mandíbulas planas e ovaladas, utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), com alicate de cabo isolado para 1000V, uso: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm. Referência: Marca Gedore ou similar.	Und.	16
03	<b>ALICATE DE CORTE MODELO SUECO;</b> Cabo com formato ergonômico; Aço Vanádio; Tratamento térmico total e indução no corte; Projetado para cortar arame duro de até 1,6 mm; Tamanho do alicate: 170mm; Com isolamento 1000V. Referência: Marca Gedore ou similar.	Und.	02
04	<b>ALICATE DE BICO RETO TIPO TELEFONE;</b> Bico com tratamento térmico especial e corte temperado por indução; Acabamento polido e cromado; Cabo emborrachado e ergonômico; Possui bico longo e ponta oval; Indicado para cortar arame duro; Comprimento: 170 mm. Referência: Marca Gedore.	Und.	02
05	<b>ALICATE MANUAL PARA TERMINAIS;</b> Cabo emborrachado ergonômico; Corta fios com diâmetro de 6mm <sup>2</sup> ; Corta parafuso M 2,6~M 5; Desencapa fios com diâmetros de 0,75 mm <sup>2</sup> à 5,6 mm <sup>2</sup> ; Climpa terminais de 1,5 mm ~ 6 mm; Climpa terminais com isolantes de 0,5 mm ~ 6mm; Comprimento do alicate: 10".	Und.	03



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
06	<b>JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V</b> - Dimensões: 1/8"x4" a 3/8"x8" fenda e Philips; fabricadas em Aço Vanádio; Cabo ergonômico; Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste; Possibilita o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica; Chave isolada até 1000 V; Conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10). Referência: Marca Gedore ou similar.	Und.	06
07	<b>JOGO CHAVE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS</b> ; dimensões: 1/8x3 a 1/4x5"; em aço vanádio. Referência: Marca Gedore ou similar.	Und.	14
08	<b>JOGO DE CHAVES COMBINADA 10 PEÇAS DE 6 A 22mm</b> ; fabricadas em aço especial, cromadas; Medidas iguais na boca e na estrela; com as seguintes bitolas: 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22mm. Referência: Marca Gedore ou similar.	Und.	03
09	<b>JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) 09 PEÇAS DE 1,5 A 10 mm</b> ; em Aço Vanádio; Fosfatizada/escurecida; Chaves para parafusos com sextavado interno; Tipo: Curta; Jogo: 9 peças (1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm). Referência: Marca Gedore ou similar.	Und.	03
10	<b>KIT MANÔMETRO PARA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 / R134 / R410</b> ; com Adaptadores e jogos de magueiras específicas para cada gás: R22 / R134 / R410; Mangueiras de comprimento 1,5m. Referência: Marca Mastercool ou similar.	Und.	03
11	<b>MAÇARICO PORTÁTIL PARA GÁS MAPP COM ACENDIMENTO INSTANTÂNEO</b> ; Corpo em Alumínio, leve e resistente; Possuindo trava na ignição; ergonômico: mão se encaixa perfeitamente; Equipado com sistema de defletor no bico, para melhor distribuição na chama; Compatível com os cilindros de Gás MAP Pro. Referência: Maçarico Harris Air Flame 604HD 2.000°C ou similar.	Und.	03
12	<b>LAVADORA DE PRESSÃO POTÊNCIA 1800 W/127V</b> ; com carrinho, cabo de 5,00 metros, conexão para engate rápido e aplicador de detergente. Referência: Karcher, Schulz, WAP ou similar.	Und.	03
13	<b>FURADEIRA DE IMPACTO 700W</b> , com potência acima de 700w, mandril mínimo de 1/2", com chave comutadora com ou sem impacto, empunhadora auxiliar. 110/220V.	Und.	03
14	<b>FURADEIRA DE 1/2" 700W</b> ; Empunhadora Emborrachada; Comutador de Velocidade permitindo uso como Parafusadeira; Rotação sem carga 3.000 min; Mandril 1/2 13 mm (com chave); Capacidade de perfuração: concreto 16 mm, Aço 13 mm Ø, Madeira 30 mm; acompanhando limitador e maleta.	Und.	02
15	<b>SERRA MÁRMORE CORTE A SECO 1450W 127V</b> ; Permite corte em ângulo até 45 graus; Capacidades: a 0 graus : 32,5mm (1-1/4") a 45 graus : 21,5mm (7/8"); Diâmetro do disco: 110mm (4-3/8"); Furo do disco: 20 mm (7/8"); Rotações por minuto (rpm) 12.000; Cabo elétrico 2,5m (8.2ft); Acompanha: Chave e Chave Allen. Referência: Marca Makita ou similar.	Und.	01
16	<b>LIXADEIRA ANGULAR 7" POTÊNCIA MÍNIMA 1200 W</b> ; RPM mínimo de 5500, capacidade para discos de lixas de 7". Com empunhadora auxiliar ajustável, pino trava do eixo, interruptor de segurança tri-lock.Tensão 127v. Referência:GWS 12 U da Bosch ou similar.	Und.	01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
17	PLAINA ELÉTRICA DE 850W DE POTÊNCIA; com Expulsão de lascas redirecionável de acordo com a operação; Punho emborrachado com design ergonômico; Base frontal com 3 níveis de chanfrado; Botão de ajuste com escala; Largura da Faca : 82mm; Profundidade de corte por passada : 4mm; Profundidade máxima : 25mm; Rotações por min.: 16.000; Cabo de Energia : 2,5m. Itens Inclusos: Conjunto do calibrador da faca, guia lateral, guia paralela, facas e chave soquete. Referência: Marca Makita ou similar.	Und.	01
18	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL LARGURA DE CORTE 5mm.	Und.	02
19	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA BI-METAL 12"; Cabo anatômico, Acompanha 1 lâmina de serra bi-metal com cortes mais rápidos, inquebrável e não estilhaça. Referência: Marca Starrett ou similar.	Und.	03
20	SERROTE PROFISSIONAL 20" DE COMPRIMENTO; cabo em madeira; lâmina em aço temperado polido. Referência: Marca Ramada ou similar.	Und.	03
21	PARAFUSADEIRA SEM FIO 14,4V, bateria recarregável. Duas velocidades de 0-400RPM e 1.400RPM. Rotação reversível direita/esquerda. Com estojo tipo maleta, carregador e ponta (bit)	Und.	04
22	FLANGEADOR EXCÊNTRICO 1/4" A 3/4" COM CORTADOR E CATRACADO; contendo: 01 Flangeador Excêntrico com Catraca; 02 Morsas (1 em polegada e outra para Tubo em milímetros); 01 Cortador de Tubos; 01 Rebarbeador; 01 Maleta Organizadora. Referência: Marca EOS ou similar.	Und.	03
23	MARTELO DE UNHA PROFISSIONAL.	Und.	04
24	MARRETA 1KG PROFISSIONAL.	Und.	02
25	MARRETA 3KG PROFISSIONAL.	Und.	01
26	TALHADEIRA REDONDA AÇO CARBONO TEMPERADO COMPRIMENTO 10" LARGURA PONTA 1.1/4".	Und.	02
27	PONTEIRO REDONDO COMP 10" DIÂMETRO DA PONTA 1.3/16.	Und.	02
28	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8" COM CABO MADEIRA.	Und.	02
29	DESEMPENADEIRA DE AÇO 25,50X12CM 23 DENTES 8X8MM.	Und.	03
30	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 450G.	Und.	02
31	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO GP MAGNÉTICO 14 POL	Und.	02
32	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL EM METAL	Und.	03
33	TRENA DE BOLSO 05 METROS, LARGURA DA FITA 19mm	Und.	21
34	PRUMO PAREDE EM AÇO BANHADO 500G	Und.	01
35	LINHA DE PEDREIRO LISA - CARRETEL COM 50M	Und.	01
36	PISTOLA PARA APLICAR SILICONE EM TUBO DE 280g. Referência: Marca Vonder ou similar.	Und.	03
37	CHAVE AJUSTÁVEL 12" PROFISSIONAL.	Und.	03
38	CHAVE AJUSTÁVEL 10" PROFISSIONAL.	Und.	03

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
39	CHAVE AJUSTÁVEL 08" PROFISSIONAL.	Und.	03
40	CHAVE PARA TUBO 18" PROFISSIONAL.	Und.	02
41	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM BICO RETO PROFISSIONAL.	Und.	03
42	ESCADA DE 9 DEGRAUS DE ABRIR EM ALUMÍNIO; Estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno.; Capacidade de carga: até 120 kg.	Und.	10
43	ALICATE REBITADOR MANUAL; Para rebites de alumínio até 4,8 mm; Estrutura em aço reforçado; O cabo com mola ejeta a haste do rebite; inclui: 04 bicos (ponteiras); Chave de aperto.	Und.	03
44	BOMBA DE VÁCUO 02 ESTÁGIOS 7CFM BIVOLT; Capacidade: 7CFM; Vazão: 180 Litros por minuto; Potência: 375 W/h; Tensão: Bivolt chaveado 127V / 220V; Frequência: 60Hz; Vácuo Máximo: 120~450; Corrente: 127V = 3,4A / 220V = 1,7A. Referência: Marca Suryha ou similar.	Und.	03

ANEXO C

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	FITA ISOLANTE CLASSE "A" COM 19mmx20m E ESPESSURA 0,19mm, atendendo à norma NBR NM 60454-3-1, certificada pelo INMETRO. Referência: 3M linha profissional ou similar.	Und.	18
02	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 19mm x 10m E ESPESSURA 0,76mm. Referência 23BR da Scotch ou similar.	Und.	01
03	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS CHATO, EM POLIAMIDA S4, com linguetas de bloqueio.	Und.	40
04	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS CHATO, EM POLIAMIDA S6, com linguetas de bloqueio.	Und.	100
05	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS CHATO, EM POLIAMIDA S8, com linguetas de bloqueio.	Und.	100
06	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS CHATO, EM POLIAMIDA S10, com linguetas de bloqueio.	Und.	40
07	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS CHATO, EM POLIAMIDA S12, com linguetas de bloqueio.	Und.	40
08	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS PANELA, EM POLIAMIDA S4, com linguetas de bloqueio.	Und.	40
09	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS PANELA, EM POLIAMIDA S6, com linguetas de bloqueio.	Und.	100
10	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS PANELA, EM POLIAMIDA S8, com linguetas de bloqueio.	Und.	100
11	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS PANELA, EM POLIAMIDA S10, com linguetas de bloqueio.	Und.	40



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
12	BUCHA C/ PARAFUSO PHILIPS PANELA, EM POLIAMIDA S12, com linguetas de bloqueio.	Und.	40
13	BUCHA COM PARAFUSO P/ FIXAÇÃO EM GESSO (FLY), produzidas em nylon, com abas de fixação, da marca Walsywa ou similar.	Und.	40
14	COLA BRANCA 1 LITRO. Referência: Marca Cascola ou similar.	Und.	03
15	ADESIVO DE CONTATO 1 GALÃO; sem toluol. Referência: Marca Cascola ou similar.	Und.	01
16	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO FRASCO DE 100g; Aplicação: Madeira, borracha, material poroso; Cor: Incolor; Viscosidade (cP): 80 a 120; Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80; Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10; Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): $\geq 100\text{Kgf/cm}^2$ ; Cura inicial: 20 segundos. Referência: Marca Tekbond 793 ou similar.	Und.	04
17	REBITES de repuxo, com alma de ferro e corpo de alumínio. Tipo pop - De 2,4 x 6,0	Und.	30
18	REBITES de repuxo, com alma de ferro e corpo de alumínio. Tipo pop - De 2,4 x 10,0	Und.	30
19	REBITES de repuxo, com alma de ferro e corpo de alumínio. Tipo pop - De 3,2 x 6,0	Und.	30
20	REBITES de repuxo, com alma de ferro e corpo de alumínio. Tipo pop - De 3,2 x 10,0	Und.	30
21	REBITES de repuxo, com alma de ferro e corpo de alumínio. Tipo pop - De 4,0 x 10,0	Und.	30
22	REBITES de repuxo, com alma de ferro e corpo de alumínio. Tipo pop - De 4,0 x 16,0	Und.	30
23	REBITES de repuxo, com alma de ferro e corpo de alumínio. Tipo pop - De 4,0 x 22,0	Und.	30
24	FITA VEDA ROSCA, 100% PTFE, EM ROLO DE 18mm x 50m	Und.	08
25	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC EM BISNAGA DE 75G.	Und.	04
26	LÂMINA DE SERRA BI-METAL. Referência: Marca Starret ou similar	Und.	08
27	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COM CABO. Referência: Marca Tigre ou similar	Und.	03
28	ROLO LÃ ANTI-RESPINGO 23CM SEM CABO. Referência: Marca Tigre ou similar	Und.	03
29	PINCEL DE 4", marca TIGRE ou superior. Referência: Marca Tigre ou similar.	Und.	03
30	PINCEL DE 3", marca TIGRE ou superior. Referência: Marca Tigre ou similar.	Und.	03
31	PINCEL DE 2", marca TIGRE ou superior. Referência: Marca Tigre ou similar.	Und.	03
32	PINCEL DE 1", marca TIGRE ou superior. Referência: Marca Tigre ou similar.	Und.	03
33	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER AMARELA 9cm; com suporte em aço galvanizado e cabo (empunhadura) plástico. Referência: Marca Tigre ou similar	Und.	03
34	ESPÁTULA DE AÇO INOX com cabo de madeira, comprimento 8cm	Und.	03
35	SILICONE ACÉTICO EM CARTUCHO 280g, para aplicação com pistola. Referência:	Und.	04



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
	Marca Cascola ou similar.		
36	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº80	Und.	20
37	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº120	Und.	20
38	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº180	Und.	20
39	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº150	Und.	20
40	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº220	Und.	20
41	FLANELA DE ALGODÃO DE 33 X 53cm; cor laranja; Referência Marca Limppano ou similar.	Und.	04
42	SOLDA FOSCO PER REDONDA VARETAS DE 2.50 X 500MM. Referência: Marca HARRIS ou similar.	Und.	12
43	ESCOVA DE LIMPEZA MANUAL 15cm COM CABO; Cabo: Borracha termoplástica Polipropileno Cerdas: Polipropileno. Referência: Marca 3M (cod. HB004095921) ou similar	Und.	03
44	DETERGENTE NEUTRO 500ml	Und.	08
45	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m	Und.	24
46	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R22 13,62Kg. Referência: Marca DuPont ou similar	Und.	01
47	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R410A 11,3Kg. Referência: Marca DuPont ou similar	Und.	01
48	CILINDRO DE GÁS MAPP 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL; descartável; autonomia de 1h40min a 3h10min de uso contínuo; possuindo válvula de segurança que impede o aumento excessivo da pressão interna, eliminando assim o risco de explosão caso submetido a temperaturas elevadas. Referência: Marca Bemzomatic ou similar.	Und.	03

ANEXO D

Item	Profissionais	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Total	Valor Anual	Total
1	Pedreiro	2	4.597,02	9.194,04		110.328,48	
2	Encanador	2	4.597,02	9.194,04		110.328,48	
3	Pintor	2	4.597,02	9.194,04		110.328,48	
4	Carpinteiro	3	4.597,02	13.791,06		165.492,72	
5	Eletricista	4	5.220,88	20.883,52		250.602,24	
6	Servente	1	3.729,26	3.729,26		44.751,12	
7	Técnico Refrigeração	4	4.839,72	19.358,88		232.306,56	
8	Oficial de Manutenção	1	5.488,24	5.488,24		65.858,88	
9	Técnico Operacional	1	6.908,21	6.908,21		82.898,52	





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<b>Total Postos de Trabalho</b>		<b>20</b>	<b>97.741,29</b>	<b>1.172.895,48</b>
10	Diárias		6.125,00	73.500,00
11	Horas extras		2.208,33	26.500,00
12	Adicional noturno		291,67	3.500,00
<b>Total Geral (Mensal / Anual)</b>			<b>106.366,29</b>	<b>1.276.395,48</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO E – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PEDREIRO				
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Belém/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/2017	
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses	
<b>Identificação do Serviço</b>				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
	PEDREIRO	Unitário	2	
<b>Anexo III-A – Mão-de-obra</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>				
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		PEDREIRO	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.317,91	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		PEDREIRO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/16	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1.A	Salário Base	R\$ 1.317,91	2	R\$ 2.635,82
1.B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.635,82</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2.A	Transporte (22 x 2 x R\$ 2,70 - 6% do Salário Base) x (Quant. Funcionários)	R\$ 2,70	RS	79,45
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	RS	613,80
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	RS	12,00
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	RS	-
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	RS	2,50
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$ 957,50	RS	715,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$</b>	<b>1.422,75</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	RS	177,00
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	RS	-
3.C	Manutenção/Depreciação/Equip. (Vr. dos Equip. / 12 Meses x Quant. Funcionários)	R\$ 34,35	RS	68,70
3.D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQPM	R\$ 6,00	RS	12,00
	<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$</b>	<b>257,70</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	RS	527,16
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	RS	39,54
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	RS	26,36
4.1D	IN CRA	0,20%	RS	5,27
4.1E	Salário Educação	2,50%	RS	65,90
4.1F	FGTS	8,00%	RS	210,87
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 5% x FAP 1,00) = Alíquota de (5,00%)	3,00%	RS	79,07
4.1H	SEBRAE	0,60%	RS	15,81
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>RS</b>	<b>969,98</b>
<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias</b>				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,55%	RS	219,56
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	RS	73,28
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>RS</b>	<b>292,84</b>
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	RS	107,76
	<b>TOTAL</b>	<b>15,20%</b>	<b>RS</b>	<b>400,60</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	RS	0,79
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	RS	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>0,04%</b>	<b>RS</b>	<b>1,08</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 109,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 8,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 54,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 51,13
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 18,82
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 105,43
<b>TOTAL</b>		<b>13,24%</b>	<b>R\$ 349,05</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 219,56
4.5B	Ausência por doença	1,19%	R\$ 31,47
4.5C	Licença paternidade	0,75%	R\$ 19,77
4.5D	Ausências legais	1,55%	R\$ 40,86
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 32,95
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>13,07%</b>	<b>R\$ 344,61</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 126,82
<b>TOTAL</b>		<b>17,89%</b>	<b>R\$ 471,42</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 400,60
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 969,98
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,08
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 349,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,89%	R\$ 471,42
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>83,17%</b>	<b>R\$ 2.192,14</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	10,12%	R\$ 658,91
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 151,70
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 698,76
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 459,71
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,00%	R\$ 716,73
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.685,82</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.635,82
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.422,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 257,70
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.192,14
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 6.508,41</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.685,82
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 9.194,04</b>
Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
Valor Global da Proposta			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 4.597,02
B	Valor mensal do serviço		R\$ 9.194,04
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		<b>R\$ 110.328,48</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ENCANADOR						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF		Belém/PA			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/2017			
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses			
Identificação do Serviço						
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			
ENCANADOR		Unitário	2			
Anexo III-A – Mão-de-obra						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCANADOR			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.317,91			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ENCANADOR			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/16			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)		
1.A	Salário Base	R\$	1.317,91	2	R\$	2.635,82
1.B	Outros (especificar)	R\$	-	0%	R\$	-
Total da Remuneração					R\$	2.635,82
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)			
2.A	Transporte (22 x 2 x R\$ 2,70 - 6% do Salário Base) x (Quant. Funcionários)	R\$	2,70	R\$	79,45	
2.B	Aux. alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$	15,50	R\$	613,80	
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$	6,00	R\$	12,00	
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$	-	R\$	-	
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$	1,25	R\$	2,50	
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$	357,50	R\$	715,00	
Total de Benefícios mensais e diários					R\$	1.422,75
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS						
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)			
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$	88,50	R\$	177,00	
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$	-	R\$	-	
3.C	Manutenção/Depreciação/Equip. (Vr. dos Equip. / 12 Meses x Quant. Funcionários)	R\$	34,35	R\$	68,70	
3.D	Programa de Qualificação Profissional e M - PQP	R\$	6,00	R\$	12,00	
Total de Insumos diversos					R\$	257,70
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)			
4.1A	INSS	20,00%	R\$	527,16		
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	39,54		
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	26,36		
4.1D	INCRA	0,20%	R\$	5,27		
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$	65,90		
4.1F	FGTS	8,00%	R\$	210,87		
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Aliquota de (3,00%)	3,00%	R\$	79,07		
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$	15,81		
TOTAL				36,80%	R\$	969,98
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias						
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)			
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$	219,56		
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	73,28		
Subtotal				11,11%	R\$	292,84
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	107,76		
TOTAL				15,20%	R\$	400,60
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade						
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)			
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,79		
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$	0,29		
TOTAL				0,04%	R\$	1,08

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
			Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 109,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 8,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 54,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 51,13
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 18,82
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 105,43
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 349,05</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 219,56
4.5B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 36,64
4.5C	Licença paternidade	1,05%	R\$ 27,68
4.5D	Ausências legais	1,25%	R\$ 32,84
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,06%	R\$ 27,94
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 344,66</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 126,83
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 471,49</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
			Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13 ª salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 400,60
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 969,98
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,08
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 349,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,89%	R\$ 471,49
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.192,21</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
			Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 650,85
B	Tributos	14,25%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 151,70
B.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 698,74
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 459,70
B.4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,12%	R\$ 724,52
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.685,52</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
			Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.635,82
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.422,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 257,70
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.192,21
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>			<b>R\$ 6.508,48</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.685,52
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ 9.194,04</b>
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 4.597,02
B	Valor mensal do serviço		R\$ 9.194,04
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 110.328,48



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PINTOR

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Belém/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2015/2016	
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses	
Identificação do Serviço				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
	PINTOR	Unitário	2	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		PINTOR	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.317,91	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		PINTOR	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/15	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
	1 Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1.A	Salário Base	R\$ 1.317,91	2	R\$ 2.635,82
1.B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
	Total da Remuneração			R\$ 2.635,82
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
	2 Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2.A	Transporte (22 x 2 x R\$ 2,70 - 6% do Salário Base) x (Quant. Funcionários)	R\$ 2,70	R\$ 79,45	
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 613,80	
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 12,00	
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -	
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 2,50	
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$ 357,50	R\$ 715,00	
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.422,75	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
	3 Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	R\$ 177,00	
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -	
3.C	Manutenção/Depreciação/Equipamentos (Vr. dos Equip. / 12 Meses x Quant. Funcionários)	R\$ 94,35	R\$ 68,70	
3.D	Programa de Qualificação Profissional e M - PQP	R\$ 6,00	R\$ 12,00	
	Total de Insumos diversos		R\$ 257,70	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
	4.1 Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 527,16	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,54	
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,36	
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 5,27	
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,90	
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 210,87	
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	R\$ 79,07	
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,81	
	TOTAL	36,80%	R\$ 969,98	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
	4.2 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 219,56	
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,28	
	Subtotal	11,11%	R\$ 292,84	
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 107,76	
	TOTAL	15,20%	R\$ 400,60	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
	4.3 Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,79	
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,29	
	TOTAL	0,04%	R\$ 1,08	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 109,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 8,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 54,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 51,13
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 18,82
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 105,43
<b>TOTAL</b>		<b>13,24%</b>	<b>R\$ 349,05</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 219,56
4.5B	Ausência por doença	1,68%	R\$ 44,28
4.5C	Licença paternidade	0,57%	R\$ 14,92
4.5D	Ausências legais	1,25%	R\$ 32,95
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 32,95
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>13,08%</b>	<b>R\$ 344,66</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 126,83
<b>TOTAL</b>		<b>17,89%</b>	<b>R\$ 471,49</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 ª salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 400,60
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 969,98
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,08
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 349,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,89%	R\$ 471,49
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>83,17%</b>	<b>R\$ 2.192,21</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 650,85
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 151,70
	B.2 Tributos Federal (COFINS)	7,60%	R\$ 698,74
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 459,70
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,12%	R\$ 724,52
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.685,51</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.635,82
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.422,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 257,70
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.192,21
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>R\$ 6.508,47</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.685,51
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ 9.194,04</b>
Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
Valor Global da Proposta			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 4.597,02
B	Valor mensal do serviço		R\$ 9.194,04
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 110.328,48



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CARPINEIRO				
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Belém/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SEAC/PA x SINELPA 2016/17
D	Nº de meses de execução contratual			12 Meses
<b>Identificação do Serviço</b>				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	contratar (em função da unidade de medida)	
	CARPINEIRO	Unitário	3	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>				
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			CARPINEIRO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.317,91
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			CARPINEIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/jan/16
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1.A	Salário Base	R\$ 1.317,91	3	R\$ 3.953,73
1.B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 3.953,73</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2.A	Transporte (22 x 2 x R\$ 2,70 - 6% do Salário Base) x (Quant. Funcionários)	R\$ 2,70	R\$ 119,18	
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50- 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 920,70	
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 18,00	
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -	
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 3,75	
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$ 357,50	R\$ 1.072,50	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 2.134,13</b>	
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	R\$ 265,50	
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -	
3.C	Manutenção/Depreciação/Equip.(Vr. dos Equip. / 12 Meses x Quant. Funcionários)	R\$ 34,35	R\$ 103,05	
3.D	Programa de Qualificação Profissional e M - POP	R\$ 6,00	R\$ 18,00	
	<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 386,55</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 790,75	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 59,31	
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 39,54	
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 7,91	
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 98,84	
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 316,30	
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,0) = Aliquota de (3,00%)	3,00%	R\$ 118,61	
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,72	
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.454,97</b>	
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13 º Salário	8,33%	R\$ 329,35	
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 109,91	
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 439,26</b>	
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 161,65	
	<b>TOTAL</b>	<b>15,20%</b>	<b>R\$ 600,91</b>	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,19	
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,44	
	<b>TOTAL</b>	<b>0,04%</b>	<b>R\$ 1,62</b>	





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 164,87
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 13,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 82,44
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 76,70
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 28,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 158,15
<b>TOTAL</b>			<b>13,24% R\$ 523,57</b>
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 329,35
4.5B	Ausência por doença	1,25%	R\$ 49,22
4.5C	Licença paternidade	1,20%	R\$ 47,44
4.5D	Ausências legais	1,05%	R\$ 41,51
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,25%	R\$ 49,42
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>			<b>13,08% R\$ 516,95</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 190,24
<b>TOTAL</b>			<b>17,89% R\$ 707,19</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 ª salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 600,91
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.454,97
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,62
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 523,57
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,89%	R\$ 707,19
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>83,17% R\$ 3.288,26</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 976,27
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 227,55
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 1.048,13
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 689,56
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,12%	R\$ 1.086,99
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.028,50</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 3.953,73
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.134,13
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 386,55
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 3.288,26
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>R\$ 9.762,67</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 4.028,50
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ 13.791,06</b>
Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
Valor Global da Proposta			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 4.597,02
B	Valor mensal do serviço		R\$ 13.791,06
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 165.492,72



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ELETRICISTA**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Belém/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/17	
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses	
Identificação do Serviço				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	(em função da unidade de medida)	
	ELETRICISTA	Unitário	4	
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ELETRICISTA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.317,91	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ELETRICISTA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/16	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1.A	Salário Base	R\$ 1.317,91	4	R\$ 5.271,64
	Total da Remuneração			R\$ 5.271,64
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2.A	Transporte (22 x 2 x R\$ 2,70 - 6% do Salário Base) x (Quant. Funcionários)	R\$ 2,70	R\$ 158,90	
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 1.227,60	
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 24,00	
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -	
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 5,00	
2.F	Plano de Saúde Empresarial	R\$ 357,50	R\$ 1.430,00	
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 2.845,50	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	R\$ 354,00	
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -	
3.C	Manutenção/Depreciação/Equip. (Vr. dos Equip. / 12 Meses x Quant. Funcionários)	R\$ 34,35	R\$ 137,40	
3.D	Programa de Qualificação Profissional e M - PQP	R\$ 6,00	R\$ 24,00	
	Total de Insumos diversos		R\$ 515,40	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 1.054,33	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 79,07	
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 52,72	
4.1D	IN CRA	0,20%	R\$ 10,54	
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 131,79	
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 421,73	
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,0) = Aliquota de (3,00%)	3,00%	R\$ 158,15	
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 31,63	
TOTAL		36,80%	R\$ 1.939,96	
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 439,13	
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 146,55	
Subtotal		11,11%	R\$ 585,68	
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 215,53	
TOTAL		15,20%	R\$ 801,21	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,05	
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,58	
TOTAL		0,05%	R\$ 2,64	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 219,83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 17,59
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 109,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 102,27
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 37,64
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 210,87
<b>TOTAL</b>		<b>13,24%</b>	<b>R\$ 698,10</b>
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 439,13
4.5B	Ausência por doença	2,25%	R\$ 118,61
4.5C	Licença paternidade	0,75%	R\$ 39,54
4.5D	Ausências legais	0,65%	R\$ 34,27
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,09%	R\$ 57,46
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>13,07%</b>	<b>R\$ 689,00</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 253,55
<b>TOTAL</b>		<b>17,88%</b>	<b>R\$ 942,56</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 801,21
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.939,96
4.3	Afastamento maternidade	0,05%	R\$ 2,64
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 698,10
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,88%	R\$ 942,56
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>83,17%</b>	<b>R\$ 4.384,46</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	15,65%	R\$ 2.037,55
B	Tributos	8,65%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 326,31
	B.2 Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 1.502,98
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 988,80
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	20,00%	R\$ 3.010,91
<b>Total</b>			<b>R\$ 7.866,55</b>
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 5.271,64
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.845,50
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 515,40
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 4.384,46
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>			<b>R\$ 13.017,00</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 7.866,55
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ 20.883,54</b>
Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 5.220,88
B	Valor mensal do serviço		R\$ 20.883,52
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 250.602,24



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**SERVENTE DE OBRAS**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Belém/PA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/17	
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses	
Identificação do Serviço				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	função da unidade de medida)	
	SERVENTE DE OBRAS	Unitário	1	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE DE OBRAS	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 955,16	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SERVENTE DE OBRAS	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/16	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1.A	Salário Base	R\$ 955,16	1	R\$ 955,16
1.B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
Total da Remuneração				R\$ 955,16
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2.A	Transporte (22 x 2 x R\$ 2,70 - 6% do Salário Base) x (Quant. Funcionários)	R\$ 2,70	R\$ 61,49	
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 308,90	
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -	
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25	
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$ 357,50	R\$ 357,50	
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 733,14	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	R\$ 88,50	
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -	
3.C	Manutenção/Depreciação/Equipamentos (Vr. dos Equip. / 12 Meses x Qt. Funcionários)	R\$ 34,35	R\$ 34,35	
3.D	Programa de Qualificação Profissional e M - PQP	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
Total de Insumos diversos			R\$ 128,85	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 191,03	
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 14,33	
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,55	
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 1,91	
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 23,88	
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 76,41	
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Aliquota de (3,00%)	3,00%	R\$ 28,65	
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,73	
TOTAL		36,80%	R\$ 351,50	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 79,56	
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 26,55	
Subtotal		11,11%	R\$ 106,12	
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 39,05	
TOTAL		15,20%	R\$ 145,17	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,29	
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,11	
TOTAL		0,04%	R\$ 0,39	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 39,83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 3,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 19,92
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 6,82
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 38,21
<b>TOTAL</b>		<b>13,24%</b>	<b>R\$ 126,49</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 79,56
4.5B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 13,28
4.5C	Licença paternidade	1,05%	R\$ 10,03
4.5D	Ausências legais	1,16%	R\$ 11,04
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,15%	R\$ 10,98
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>13,08%</b>	<b>R\$ 124,90</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 45,96
<b>TOTAL</b>		<b>17,89%</b>	<b>R\$ 170,86</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 145,17
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 351,50
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,39
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 126,49
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,89%	R\$ 170,86
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>83,17%</b>	<b>R\$ 794,41</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 261,16
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 61,53
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 283,42
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 186,46
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	11,32%	R\$ 325,13
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.117,71</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 955,16
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 733,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 128,85
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 794,41
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>R\$ 2.611,56</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.117,71
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ 3.729,26</b>
Anexo III-D - Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 3.729,26
B	Valor mensal do serviço		R\$ 3.729,26
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 44.751,12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Belem/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/2017
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	Unitario	4
Anexo II-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	1	2	3
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.419,37
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/16
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	1	Dados	Quantidade
	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1.A	Salário Base	R\$ 1.419,37	4
1.B	Adicional de periculosidade		
	Total da Remuneração		R\$ 5.677,48
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	2	Dados	Valor (R\$)
	Benefícios Mensais e Diários		
2.A	Vale - Transporte	R\$ 2,70	
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 1.227,60
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 24,00
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 5,00
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$ 357,50	R\$ 1.430,00
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 2.686,60
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	3	Dados	Valor (R\$)
	Insumos Diversos		
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	R\$ 354,00
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -
3.C	Manutenção/Depreciação/Equip. (Vr. dos Equip. / 24 Meses x Quant. Funcionários)	R\$ 34,35	R\$ 137,40
3.D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQPM	R\$ 4,00	R\$ 16,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 507,40
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	4.1	%	Valor (R\$)
	Encargos previdenciários e FGTS		
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 1.135,50
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 85,16
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 56,77
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 11,35
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 141,94
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 454,20
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	R\$ 170,32
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 34,06
	TOTAL	36,80%	R\$ 2.089,31
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	4.2		Valor (R\$)
	13º Salário e Adicional de Férias		
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 472,93
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 157,83
	Subtotal	11,11%	R\$ 630,77
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 232,12
	TOTAL	15,20%	R\$ 862,89
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	4.3		Valor (R\$)
	Afastamento Maternidade:		
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,70
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,63
	TOTAL	0,04%	R\$ 2,33



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
			Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 236,75
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 18,94
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 118,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 110,14
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 40,53
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 227,10
<b>TOTAL</b>		<b>13,24%</b>	<b>R\$ 751,84</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 472,93
4.5B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 78,92
4.5C	Licença paternidade	0,95%	R\$ 53,94
4.5D	Ausências legais	1,25%	R\$ 70,97
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,16%	R\$ 65,63
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>13,08%</b>	<b>R\$ 742,39</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 273,20
<b>TOTAL</b>		<b>17,89%</b>	<b>R\$ 1.015,59</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
			Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13 ª salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 862,89
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 2.089,31
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 2,33
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 751,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,89%	R\$ 1.015,59
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>83,17%</b>	<b>R\$ 4.721,96</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
			Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 1.223,41
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 319,42
	B.2 Tributos Federal (COFINS)	7,60%	R\$ 1.471,27
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 967,94
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	12,04%	R\$ 1.783,39
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.765,43</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
			Valor (R\$)
A	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 5.677,48
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.686,60
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 507,40
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 4.721,96
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>R\$ 13.593,44</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 5.765,43
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 19.358,87</b>
Valor Global da Proposta			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 4.839,72
B	Valor mensal do serviço		R\$ 19.358,88
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 232.306,56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**OFICIAL DE MANUTENÇÃO**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF	Belém/PA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2016/2017	
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
OFICIAL DE MANUTENÇÃO		Unitário	1	
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.690,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/16	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade	Valor (R\$)
1.A	Salário Base	R\$ 1.690,47	1	R\$ 1.690,47
1.B	Outros (especificar)	R\$ -	0%	R\$ -
Total da Remuneração				R\$ 1.690,47
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)	
2.A	Vale - Transporte	R\$ 2,70	R\$	17,37
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$	306,90
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$	6,00
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$	-
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	R\$	1,25
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$ 357,50	R\$	357,50
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 689,02
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)	
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	R\$	88,50
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$	-
3.C	Manutenção/Depreciação/Equip. (Vr. dos Equip. / 24 Meses x Quant. Funcionários)	R\$ 34,35	R\$	34,35
3.D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQPM	R\$ 6,00	R\$	6,00
Total de Insumos diversos				R\$ 128,85
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
4.1A	INSS	20,00%	R\$	338,09
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	25,36
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	16,90
4.1D	INCRA	0,20%	R\$	3,38
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$	42,26
4.1F	FGTS	8,00%	R\$	135,24
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Aliquota de (3,00%)	3,00%	R\$	50,71
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$	10,14
TOTAL				36,80% R\$ 622,09
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)		
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$	140,82
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	47,00
Subtotal				11,11% R\$ 187,81
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	69,11
TOTAL				15,20% R\$ 256,93
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)		
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,51
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$	0,19
TOTAL				0,04% R\$ 0,69





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 70,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 5,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 35,25
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 32,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 12,07
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 67,62
<b>TOTAL</b>		<b>13,24%</b>	<b>R\$ 223,86</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 140,82
4.5B	Ausência por doença	1,25%	R\$ 21,13
4.5C	Licença paternidade	1,05%	R\$ 17,75
4.5D	Ausências legais	1,24%	R\$ 20,96
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,20%	R\$ 20,34
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>13,07%</b>	<b>R\$ 221,00</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 81,33
<b>TOTAL</b>		<b>17,88%</b>	<b>R\$ 302,32</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13 ª salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 256,93
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 622,09
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,69
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 223,86
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,88%	R\$ 302,32
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>83,17%</b>	<b>R\$ 1.405,89</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$ 352,28
B	Tributos	14,25%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 90,56
	B.2 Tributos Federal (COFINS)	7,60%	R\$ 417,11
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 274,41
	B.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,30%	R\$ 439,65
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.574,00</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.690,47
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 689,02
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 128,85
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.405,89
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>			<b>R\$ 3.914,24</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.574,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 5.488,24</b>
Valor Global da Proposta			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 5.488,24
B	Valor mensal do serviço		R\$ 5.488,24
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 65.858,88



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TÉC.OP.ESPECIALISTAS**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Belém/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/PA x SINELPA 2015/2016
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	TÉC.OP.ESPECIALISTAS	Unitário	1
Anexo II-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉC.OP.ESPECIALISTAS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.280,33
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		TÉC.OP.ESPECIALISTAS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/15
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Dados	Quantidade
1.A	Salário Base	R\$ 2.280,33	1
1.B	Outros (especificar)	R\$ -	0%
Total da Remuneração			R\$ 2.280,33
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor (R\$)
2.A	Transporte (Valor dos Vales é inferior ao Desconto de 6% do Salário)	R\$ 2,70	R\$ -
2.B	Auxílio alimentação (22 x R\$ 15,50 - 10% do Total dos Vales) x (Quant. Funcionários)	R\$ 15,50	R\$ 306,90
2.C	Assistência social e familiar (R\$ 6,00 - CCT) x (Quant. Funcionários)	R\$ 6,00	R\$ 6,00
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral - (Incluso na Assistência Social e Familiar - CCT)	R\$ -	R\$ -
2.E	Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	R\$ 1,25	R\$ 1,25
2.F	Plano de Saúde empresarial	R\$ 357,50	R\$ 357,50
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 671,65
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Dados	Valor (R\$)
3.A	Uniformes (Valor do Uniforme x Quant. Funcionários)	R\$ 88,50	R\$ 88,50
3.B	Materiais (Valor do Material x Quant. Funcionários)	R\$ -	R\$ -
3.C	Manutenção/Depreciação/Equipamentos (Vr. dos Equip. / 24 Meses x Quant. Funcionários)	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3.D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQPM	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Total de Insumos diversos			R\$ 129,50
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 456,07
4.1B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,20
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,80
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 4,56
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,01
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 182,43
4.1G	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 1,00) = Alíquota de (3,00%)	3,00%	R\$ 68,41
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,68
TOTAL		36,80%	R\$ 859,16
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
4.2A	13º Salário	8,33%	R\$ 189,95
4.2B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 63,39
Subtotal		11,11%	R\$ 253,34
4.2C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 93,23
TOTAL		15,20%	R\$ 346,58
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
4.3A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,68
4.3B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,25
TOTAL		0,04%	R\$ 0,94



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
			Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	4,17%	R\$ 95,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33%	R\$ 7,61
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,09%	R\$ 47,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 16,28
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 91,21
<b>TOTAL</b>		<b>13,24%</b>	<b>R\$ 301,97</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 189,95
4.5B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 31,70
4.5C	Licença paternidade	0,85%	R\$ 19,38
4.5D	Ausências legais	1,25%	R\$ 28,50
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,26%	R\$ 28,62
4.5F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>13,08%</b>	<b>R\$ 298,15</b>
4.5G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 109,72
<b>TOTAL</b>		<b>17,89%</b>	<b>R\$ 407,87</b>
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
			Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13 º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 346,58
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 839,16
4.3	Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,94
4.4	Custo de rescisão	13,24%	R\$ 301,97
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,89%	R\$ 407,87
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>83,17%</b>	<b>R\$ 1.896,52</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
			Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	8,00%	R\$ 398,24
B	Tributos	14,25%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 113,99
B.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 525,02
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 345,41
B.4	Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
C	Lucro	10,18%	R\$ 547,55
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.930,21</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
			Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.280,33
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 671,65
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 129,50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.896,52
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>R\$ 4.978,00</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.930,21
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ 6.908,21</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>			
Descrição			Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)		R\$ 6.908,21
B	Valor mensal do serviço		R\$ 6.908,21
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		R\$ 82.898,52

Origem: do Pregão Eletrônico nº. 004/TJPA/2017// Valor do Contrato: R\$ 1.317.810,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.1421.8193 - 02.122.1421.8194 - 02.122.1421.8195, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018// Data da assinatura: 21/02/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 149293

**Extrato do Contrato nº. 016/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação e copeiragem, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 055/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$ 7.399.996,44 (global)// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193; 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018// Data da assinatura: 21/02/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 149396

**Extrato do Contrato nº. 014/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 071/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$ 1.031.903,76 (global)// Dotação Orçamentária: - Programas de Trabalho: 02.061.1419.8173; 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018// Data da assinatura: 21/02/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 149381

#### APOSTILAMENTO

**Extrato do TERMO DE APOSTILAMENTO - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, autoriza o **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº. 012/2016/TJPA, firmado com a empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.308.593/0001-85, referente ao reajuste do saldo do contrato, com base no índice de correção INCC-M/FGV de 6,337452%, acumulado de 12 meses, no valor de R\$-171.153,26 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato e conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Belém, 17 de fevereiro de 2017.// FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração.

Protocolo: 151308

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, por prazo determinado de servidor temporário, que celebrem o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e GABRIEL SANTOS MEDEIROS, nos termos que seguem:**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo Sem Fio, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/000187, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6755969, expedida pela SEGUP-PA e CPF/MF sob o nº 198.089.842-15, doravante denominado CONTRATANTE, e **GABRIEL SANTOS MEDEIROS**, brasileiro, paraense, solteiro, bacharel em ciência da computação, CPF nº 018.276.892-93, residente e domiciliado na Rua dos Caripunas, nº 25 - Jurunas, nesta cidade, adiante denominado CONTRATADO, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente contrato tem amparo no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 07/91 e art. 15, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 109, de 27 de dezembro de 2016 (Lei Orgânica do TCM/PA).

Cláusula Segunda - Da Motivação

A presente contratação visa atender necessidade de excepcional interesse público, tendo em vista a continuidade do desenvolvimento do processo de informatização desta Corte de Contas, especialmente o Sistema de Processos Eletrônicos - SPE, que visa possibilitar a recepção e análise de processos de prestações de contas de maneira cem por cento digital, proporcionando economia de recursos públicos, além da celeridade, em nome dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Cláusula Terceira - Da Atividade

O CONTRATADO executará suas funções no âmbito da Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI no prédio sede do TCM/PA.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2017, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da lei.

Cláusula Quinta - Da Remuneração

Pela atividade prevista no presente contrato, o CONTRATADO receberá a remuneração de R\$1.641,70 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), tendo como paradigma o cargo TCM.CPC.102-2, constante do Plano de Cargos e Salários do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

Cláusula Sexta - Do Regime de Trabalho

Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada por meios utilizados para apuração de frequência.

Parágrafo único - O horário da prestação do trabalho será de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas.

Cláusula Sétima - Regime Jurídico

O Regime Jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 5.810/94 (Estatuto do Servidor Público).

Cláusula Oitava - Da Rescisão e do Distrato

I - O distrato acontecerá por solicitação do CONTRATADO, quando manifestar expressamente por escrito essa intenção,

com a antecedência mínima de 10(dez) dias;

II- São hipóteses de rescisão:

a) a insubsistência dos motivos que fundamentaram a contratação;

b) o inadimplemento de cláusula ou condição contratual;

Cláusula Nona - Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela dotação:

331900406 - Serviços Temporários De Técnicos

Cláusula Décima - Da Publicação

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos legais.

Belém, PA, 01 de fevereiro de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA  
CONTRATANTE

GABRIEL SANTOS MEDEIROS  
CONTRATADO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017, por prazo determinado de servidor temporário, que celebrem o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e ABRAÃO DA COSTA SANTANA, nos termos que seguem:**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo Sem Fio, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/000187, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6755969, expedida pela SEGUP-PA e CPF/MF sob o nº 198.089.842-15, doravante denominado CONTRATANTE, e **ABRAÃO DA COSTA SANTANA**, brasileiro, paraense, solteiro, bacharel em ciência da computação, CPF nº 908.770.632-49, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 200 - B11 - Apto. 1105 - Coqueiro, nesta cidade, adiante denominado CONTRATADO, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente contrato tem amparo no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 07/91 e art. 15, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 109, de 27 de dezembro de 2016 (Lei Orgânica do TCM/PA).

Cláusula Segunda - Da Motivação

A presente contratação visa atender necessidade de excepcional interesse público, tendo em vista a continuidade do desenvolvimento do processo de informatização desta Corte de Contas, especialmente o Sistema de Processos Eletrônicos - SPE, que visa possibilitar a recepção e análise de processos de prestações de contas de maneira cem por cento digital, proporcionando economia de recursos públicos, além da celeridade, em nome dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Cláusula Terceira - Da Atividade

O CONTRATADO executará suas funções no âmbito da Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI no prédio sede do TCM/PA.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2017, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da lei.

Cláusula Quinta - Da Remuneração

Pela atividade prevista no presente contrato, o CONTRATADO receberá a remuneração de R\$1.641,70 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), tendo como paradigma o cargo TCM.CPC.102-2, constante do Plano de Cargos e Salários do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

Cláusula Sexta - Do Regime de Trabalho

Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada por meios utilizados para apuração de